

#### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI CMI N.º 001/2018

Exmos. Srs. Vereadores,

Trata-se de proposição que tem por finalidade rever o valor do auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal, concedido através da Lei Municipal n.º 2.728, de 17 de outubro de 2006.

Assim, a Mesa desta Casa está propondo a revisão do valor para o importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, a partir de 1° de fevereiro de 2018, do auxílio-alimentação dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Ibiraçu, tratando assim, de uma revisão genérica, calçada fundamentalmente na perda de poder aquisitivo do servidor em decorrência do processo inflacionário.

A manutenção deste benefício atende ainda a finalidade de valorização do quadro de pessoal do legislativo municipal, porquanto o auxílio ora submetido à apreciação dessa Casa Legislativa vem suprindo o servidor legislativo nos gastos relativos à sua alimentação, culminando por proporcionar-lhes uma melhor qualidade de vida, e dos seus familiares, de modo também a otimizar o seu desempenho na realização das suas funções no âmbito desta Casa, mercê do estímulo que representará o auxílio.

Assim, espera-se a aprovação por unanimidade da proposição por parte desta Egrégia casa de Leis.

Plenário Jorge Pignaton, em 02 de fevereiro de 2018.

MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA

Presidente

JOSÉ HERVAN PIGNATON Vice-Presidente

WEVERTON FERREIRA TONON Secretário



PROJETO DE LEI CMI N.º 001/2018.

Altera disposições da Lei Municipal n.º 2.728/2006 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** O art. 1° da Lei Municipal n.° 2.728, de 17 de outubro de 2006, alterado pela Lei n.° 3.744, de 15 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a seus servidores ativos, efetivos e comissionados, auxílio alimentação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais".

**Art. 2º.** O valor do auxilio alimentação será corrigido, anualmente, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), através de ato da Presidência da Câmara Municipal de Ibiraçu.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento do Poder Legislativo: 001.001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 33904600000 – Auxílio Alimentação, constante da Lei Orçamentária Anual n.º 3.882, de 28 de dezembro de 2017.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Jorge Pignaton, em 02 de fevereiro de 2018.

MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA

Presidente

JOSÉ HERVAN PIGNATON Vice-Presidente

WEVERTON FERREIRA TONON Secretário



#### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Declaro que conforme disposto no presente Projeto de Lei Ordinária nº 001/2018, no âmbito do Poder Legislativo de Ibiraçu, que nos termos do QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa abaixo identificada está incluída no Plano Plurianual 2018/2021 – Lei nº 3.877/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 3836/2017 e na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 3.882/2017.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos no art. 20 da LRF para o exercício financeiro de 2018.

Identificação da Despesa: 33904600000 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Dotação Orçamentária nº 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL

Ibiraçu/ES, 02 de fevereiro de 2018.

MARIA LUCIA REALI RECLA

Oficial Técnico Contador

MAXSUELIDEUOLINIE

Presidente



#### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro para fins de adequação ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pela concessão do Auxílio Alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Ibiraçu, conforme disposto no Projeto de Lei Ordinária nº 001/2018 no âmbito do Poder Legislativo de Ibiraçu.

Declaro ainda que o aumento da despesa está dentro do limite estabelecido no art. 20 da LRF, têm compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Acrescento que a dotação orçamentária relativa ao custeio da despesa de pessoal é de previsão obrigatória no orçamento do Poder legislativo, suportando a despesa integralmente.

Ibiraçu/ES, 02 de fevereiro de 2018.

MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA

Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu

Ordenador de Despesa